

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 5043, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a transferência de recursos para Associação Franciscana de Assistência Social São José, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a transferir recursos, sob forma de subvenção social, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação Franciscana de Assistência Social São José.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo serão abrigadas pela dotação orçamentária 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128, fonte 96, código de aplicação 50000.05, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Art. 2º A entidade sem fins lucrativos constante desta Lei, para recebimento dos recursos e decorrente prestação de contas, deverá observar as Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à transferência de subvenções sociais.

Parágrafo único. As demais obrigações, direitos e deveres decorrentes das transferências autorizadas por esta Lei, serão estabelecidas no Termo de Repasse específico a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária acima.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de agosto de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

MARILDA PRADO YAMAMOTO Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de agosto de 2015.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000